CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, com sede na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.199/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia/arquitetura, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR**, valor aproximado de **R$ 393.677,05** (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto, incluindo este edital e seus anexos, sendo à presente licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) PREÇO GLOBAL**, regime de execução **COMPRAS**.

O recebimento dos Envelopes **01** contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02 contendo a proposta de preço dos interessados dar-se-á até **às 08:30:00 do dia 04/01/2027**, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima indicado.

A abertura dos envelopes **01** contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local, acima estabelecido, às 08:30:00 do dia 04/01/2027. Havendo a concordância expressa de todos os proponentes em renunciar a interposição de recurso da fase de habilitação, pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante em anexo, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura do envelope **02**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

REGIME DE EXECUÇÃO: Compras

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço - (Nova Lei de Licitações) Preço Global

LOCAL: Departamento de Licitação na Praça Getúlio Vargas, 71, centro, na cidade de Clevelândia-Pr.

DATA DE ABERTURA: 04/01/2027

HORA: 08:30:00

1. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitação no endereço descrita no

Preâmbulo ou encaminhada através do e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clevelandia.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para sessão de abertura da licitação.

1.2 As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos interessados, no site www.clevelandia.atende.net e passarão a integrar o edital.

1.3 O horário de expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário conforme decreto municipal.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

2.2 A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no endereço indicado no preâmbulo, no horário conforme decreto municipal.

2.3 A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.clevelandia.atende.net, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

2.4 NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS POR E-MAIL E/OU VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

3. DO OBJETO:

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
1	1	1,0000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR	R$ 393.677,05	R$ 393.677,05
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R$ 393.677,05

3.2 A obra será contratada sob o regime de Compras, incluindo **fornecimento de mão-de-obra e material**.

3.3 Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta (anexo), não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão-de-obra constantes da "planilha de serviço, quantitativos e valores" (anexo), que integra o edital, sob pena de desclassificação.

3.4 Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a

proposta anexo, deverão ser iguais aos que constam da planilha de serviços, quantitativos e valores (anexo, sob pena, de desclassificação.

3.5 Ao executar a obra, a Proponente, além da planilha de serviços, quantitativos e valores – (anexo) deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através **de seu Departamento de Engenharia, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados**.

3.6 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

3.7 A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo (Via midia Gravável), obedecendo às normas da ABNT.

3.8 LOCAL DA OBRA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: Rua PRACA GETULIO VARGAS, 71, Centro.

4. RETIRADA DO EDITAL:

4.1 O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Clevelândia, na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.clevelandia.atende.net.

4.2 Após a retirada do edital, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo que fazem parte deste, a empresa interessada na licitação terá que vistoriar o local dos serviços, cuja visita terá que ser feita por responsável técnico pela mesma.

4.3 Quando da visita no local dos serviços, a empresa interessada na licitação ficará responsável pela obtenção de todas as informações que julgar necessárias ao preparo de sua proposta.

4.4 Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela empresa interessada na licitação.

4.5 **Todas as dúvidas quanto ao projeto bem como a visita técnica deverá ser solicitado ao Departamento de Engenharia pelo fone 46-3252-8000**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão habilitar-se a presente licitação empresas do ramo com atividade compatível ao objeto ora licitado.

5.2 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.3 Que não estejam sob condição de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município;

5.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5 Empresas que não constantes no cadastro “impedidos de licitar” junto ao TCE-PR disponível no endereço https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

5.6 Empresas que não constantes no cadastro “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade”, disponível no endereço https://

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e,

5.7 Caso da disponibilidade da internet não seja possível para verificação dos itens 5.5 e 5.6, os mesmos serão feitos a posterior com efeitos retroativos.

5.8 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.9 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

5.10 As propostas com oferta de trabalho em desacordo com as especificações do edital serão desclassificadas.

5.11 A empresa proponente terá que ter capital social mínimo de R$ 39.367,71 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

5.12 A proponente interessada nos itens que tratam os serviços de engenharia e/ou arquitetura terá que ser registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como o engenheiro civil e/ou arquiteto responsável pela empresa.

5.13 A empresa interessada em participar da licitação terá que disponibilizar responsável técnico, o qual deverá ser credenciado pela mesma, para comparecer junto ao Departamento de Engenharia do Município, para fins de visita técnica, da qual lhe será fornecido o respectivo atestado.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida subcontratação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2":

7.1 Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 04/01/2027 08:30:00 Horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 04/01/2027 08:30:00 Horas

7.2 A proponente deve protocolar os envelopes (n° 01 e nº 02) no setor de protocolos, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado ou ainda, serão aceitos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, até a data e horário máximo

estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

7.3 Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes (n° 01 e n° 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Eletrônica, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

9.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, válido na data de abertura desta licitação comprovando o cadastro na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2 Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3 **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante nos anexos;

9.4 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá apresentar **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Clevelândia, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

9.5 O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

9.6 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7 O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.8 O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;

9.9 É admitido somente um representante por proponente.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01):

10.1 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar

dentro de seu prazo de validade, **sob pena de inabilitação do proponente**.

10.2 A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior **a 60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas;

10.4 Deverá estar inserido no invólucro nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, *preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados*, ordenados em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO nº 01. O volume poderá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente, PREFERENCIALMENTE GRAMPEADA, NÃO ENCARDENADO TIPO ESPIRAL.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1 Certificado de Registro Cadastral, junto a Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR, com no mínimo três dias de antecedência, atualizado. Para emissão de Certificado de Registro Cadastral e ou atualização enviar cópia dos documentos por e-mail para comprasclevelandia@gmail.com ou diretamente no prédio da prefeitura localizado no endereço: Praça Getúlio Vargas, 71, Centro – Clevelândia-PR, Departamento de Compras.

11.2 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

11.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da proponente, não superior a 60 (sessenta) dias do prazo para apresentação das propostas.

11.5 Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no em **Anexo**.

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5 Certificado de Regularidade quanto ao **FGTS** – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1 **Certidão Negativa de Falência** da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 60 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

13.2 **Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

13.2.1 **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

13.2.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

13.2.3 Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

13.2.4 **Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis**, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o *Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante*.

13.2.5 Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual aos índices (LG e LC) 1,2 (um virgula dois) e (ET) 0,8 (zero virgula oito) deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

14.2 Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

14.3 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento.

14.4 O Atestado acima exigido, deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, o qual deverá ser expedido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do proponente;

14.5 Comprovação de que o engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

14.6 Declaração contendo nome e CREA e/ou CAU do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do objeto da licitação, até o recebimento definitivo dos serviços;

14.7 Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

15. VISITA TÉCNICA:

15.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

15.2 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente até 01 (um) dia útil anterior da data marcada para abertura da licitação.

15.3 Para agendar o horário de visita é através do telefone 46 3252-8000 RAMAL 8020, no Departamento de Engenharia, com o engenheiro Henry Antônio Pontes Ribas ou a engenheira Millena Marassi Binotto.

15.4 A(s) empresa(s) também poderá(ão) declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado) (anexo) que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

15.5 Quando da visita ao local dos serviços, as empresas interessadas na licitação ficam responsáveis pelas obtenções de todas as informações que julgar necessárias ao preparo de sua proposta.

15.6 Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelas empresas interessadas na licitação.

15.7 O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

16.1 Declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica, de que não impõe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO).

16.2 Declaração unificada (ANEXO);

16.3 Declaração de Fornecimento de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal, sendo que a proponente deverá ofertar somente produtos e subprodutos de madeiras de origem (***inserir a origem – nativa ou exótica***), de procedência legal, decorrentes de plano de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei; (ANEXO).

16.4 Declaração de atendimento aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental (ANEXO).

16.5 Declaração (ANEXO).

16.6 Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo ANEXO, relativo a todo periodo de execução da obra.

16.7 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

16.8 No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante em Anexo, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início

da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

16.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.10. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

16.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Clevelândia, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.12. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

16.13. Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

16.14. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (invólucro nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

16.15. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

16.16. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS ACIMA E EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO EDITAL, SERÁ FUNDAMENTO PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1 Deverão estar inseridos no invólucro da “PROPOSTA DE PREÇO”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do “ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO”.

17.2 **A Proposta de Preços deverá** ser apresentada uma carta proposta de preços, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa.

A proposta deverá conter: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, considerando o preço máximo de R$ 393.677,05 (trezentos e noventa e três mil,

seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

17.3 Planilha de Custo Unitário (conforme anexo em midia digital), assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente, devidamente preenchida, incluindo os valores unitários, que não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha anexa ao processo, sob pena de desclassificação da proposta, considerada incompleta ou que suscite dúvida. (Disponivel via midia gravável).

17.4 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** e será contado a partir da data da entrega da proposta;

17.5 Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

17.6 Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

17.7 Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

17.8 **Cronograma físico-financeiro** para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante em midia gravável, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 5 dias.

17.9 A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

18.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 01 e n° 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

18.2 A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros nº 01, contendo a documentação solicitada no Edital.

18.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

18.4 A documentação e os invólucros nº 02 serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

18.5 Após a abertura dos invólucros nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

18.6 A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.clevelandia.atende.net, a data de

abertura dos invólucros nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

18.7 Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros nº 01, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros nº 02, na mesma oportunidade.

18.8 Antes da abertura dos invólucros nº 02, das proponentes declaradas habilitadas, será procedido pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros nº 02 àquelas empresas julgadas inabilitadas.

18.9 A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros nº 02, com ou sem a presença das proponentes.

18.10 Após a abertura dos invólucros nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que toda autenticará com sua rubrica.

18.11 Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas, serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

18.12 Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

18.13 Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

18.14 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e n° 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

18.15 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, publicação na imprensa oficial).

18.16 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 02

será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

19.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

19.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

19.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o Técnica e Preço - (Nova Lei de Licitações) Preço Global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

19.5 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

19.6 Será desclassificada a proposta:

19.6.1 Elaborada em desacordo com o presente edital;

19.6.2 Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no edital;

19.6.3 Cujos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária serem considerados excessivos;

19.6.4 Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

19.6.5 Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

19.6.6 Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

19.6.7 Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

19.6.8 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

19.7 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

19.7.1 Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

19.7.2 Preço global orçado pelo licitador.

19.8 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “19.7.1.” e “19.7.2.” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 19.7;

19.9 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

19.10 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 20.

19.11 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do

resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

20. DA CONDIÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.5 Entende-se por empate na modalidade Tomada de Preço em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

21.1 O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixadas em lugar próprio, na sede do Município de Clevelândia, e publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

21.2 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

21.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.

21.4 Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.5 A execução da obra dar-se-á mediante Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

21.6 A proponente vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de contratação.

21.7 Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

21.9 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22. DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, será convocado o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo) em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal;

22.3 O Contrato poderá ser assinado via digital pelo representante legal por E-CPF ou GOV e encaminhado via e-mail ao departamento de licitação.

22.4 Poderá o Município de Clevelândia, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 22.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 O prazo de que trata o item **22.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6 A empresa vencedora da licitação, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante da matricula **da obra**.

22.7 Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

22.8 Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

22.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

22.10 A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

22.11 Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

22.12 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

22.13 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

22.14 Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

22.15 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

22.16 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23. SANSÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

23.1 Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuizo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

23.1.1 Advertência;

23.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

23.1.4 Declaração de inidoneidade;

23.1.5 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1 Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da ciência ou Publicação do resultado do julgamento das propostas.

24.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal.

24.3 As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

25. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

25.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

25.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

25.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

25.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

25.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25.6 Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

25.7 Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

25.8 O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.

25.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

25.10 Cabe à Contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

26. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo(a) CRISTIANO LUIZ

LOUREIRO, designado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento ao setor de empenhos,

26.2 Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

26.3 Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

26.4 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

26.5 Para o pagamento da nota fiscal referente à **primeira medição** será exigida a seguinte documentação:

26.5.1 Alvará de Construção emitido pelo Município de Clevelândia;

26.5.2 Cadastro Nacional de Obras (CNO) emitido pela Receita Federal do Brasil

26.5.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;

26.5.4 Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

26.5.5 Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

26.6 Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Clevelândia.

26.7 A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

26.7.1 atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

26.7.2 Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Clevelândia.

27. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

27.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta da proponente contratada, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

27.2 Os materiais aplicados nos serviços deverão atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sob pena de substituição daqueles, cuja qualidade

não seja compatível.

28. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:

28.1 Na execução dos serviços, a proponente contratada terá que observar as especificações constantes do memorial descritivo, orçamento e projeto técnico, sendo que, os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade.

28.2 Além do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança, e mão-de-obra, a proponente contratada também terá que providenciar o transporte e alojamento do pessoal necessário à execução dos serviços, bem como manter uma equipe técnica (engenheiro e/ou arquiteto, mestre de obra e encarregados) com experiência no ramo de construção civil, cujas despesas correrão às suas expensas.

28.3 Cabe à proponente contratada o planejamento da execução dos serviços em seus aspectos administrativos e técnicos, obrigando-se a mesma a respeitar rigorosamente, na execução do contrato, a legislação pertinente às normas de higiene e segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente.

28.4 A proponente contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou ainda, no controle técnico da mesma, e qualquer dado que possa colocar em risco a segurança e qualidade das mesmas e sua execução dentro do prazo previsto.

28.5 O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou em caso de inobservância ou desobediência às suas determinações.

28.6 A proponente contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações a serem contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros na execução do contrato.

28.7 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, caberão exclusivamente à proponente contratada.

28.8 O Munícipio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado por esta, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.9 A proponente contratada terá que manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação, em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

29. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.1 As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos do governo municipal, obedecendo-se a seguinte Dotação orçamentária:

- (46) 03.001.0004.0122.0005.2004.3339039050000000000

30. DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇO:

30.1 Os valores constatantes na planilha orçamentaria poderão ser reajustados pelo

IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

30.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

30.3 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

30.4 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obdecerá as condições seguintes:

30.5 Quando houver atrasos, sem prejuizo da aplicação das sansões contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os indices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

30.6 Se os preços diminuirem prevalecerá os indices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

30.7.A posterior recuperação do atraso não ensejerá a atualização dos indices no periodo em que ocorrer a mora.

31. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

31.1 O prazo de execução do contrato será de o qual terá a sua contagem iniciada a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato de empreitada a ser firmado com a licitante vencedora do respectivo certame licitatório, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo;

31.2 O prazo de vigência da presente licitação é de .

32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

32.1 O valor da garantia de execução dos serviços será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme estabelece o artigo 56, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 de 21/06/93;

32.2 A proponente contratada, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair do direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. A formalização da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

32.2.1 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo clausula de renúncia ao benefício de ordem;

32.2.2 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

32.3 A proponente contratada perderá a garantia de execução, quando:

32.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada; e,

32.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços, pelos engenheiros do Departamento de Engenharia do Licitador.

32.4 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a

boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

32.5 Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

33. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA:

33.1 A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:

33.1.1 Aceitação efetuada pelos engenheiros do Departamento de Engenharia deste Município.

33.1.2 Emissão do **"Termo de Conclusão"** efetuada pelos engenheiros do Departamento de Engenharia deste Município.

33.1.3 Apresentação do Certificado de Garantia do lote nº. 01, quanto aos serviços e materiais aplicados, sendo que o referido certificado terá que ser pelo período mínimo de 05 (cinco) anos dos materiais aplicados e serviços devidamente concluídos.

34. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:

34.1 No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar número adicional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

34.2 Em caso de contratação complementar obedecerá aos mesmos critérios referente a garantia de execução.

35. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:

35.1 **Caberá a gestão do contrato o(a) Senhor(a) ANDRE HENRIQUE RIBEIRO BUENO**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

35.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Senhor(a) CRISTIANO LUIZ LOUREIRO que fará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

35.2.1 Aprovar ou desaprovar os serviços executados;

35.2.2 Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

35.2.3 Aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

35.2.4 Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (epi);

35.2.5 Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida se apresentar como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;

35.2.6 Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual.

35.2.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

35.2.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPÍO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

35.3 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

35.4 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

36. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

36.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

36.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

36.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

36.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

36.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

36.2.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

36.2.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

36.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

36.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

37. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

37.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e artigo 76 da Lei nº. 8.666/93; e,

37.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

38.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Licitador poderá garantido a previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor total do contrato.

39. DAS PENALIDADES:

39.1 No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

39.1.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

39.1.2 Multa de até 10% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

39.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.

39.1.4 Suspensão do direito de participar em licitações ou contratos junto ao licitador pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência de qualquer dos casos de rescisão administrativa por culpa da Contratada, previsto no contrato, para a fixação do prazo, da natureza e da gravidade da infração geradora de rescisão administrativa e considerando, ainda, o interesse da Administração;

39.1.5 A multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

40. DA RESCISÃO:

40.1 O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

40.1.1 Quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

40.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

40.1.3 Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

40.1.4 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

40.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

40.3 O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

41.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão de Licitações através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br, ou por qualquer outro tipo de comunicação à distância;

41.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital;

41.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie;

41.4 Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações presentes; e,

41.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Clevelândia - PR.

41.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO II	Modelo Padrão de proposta comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal
ANEXO IV	Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias
ANEXO V	Modelo de declaração que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto estadual nº 6252/06
ANEXO VI	Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII, do Art 7º da CF;
ANEXO VII	Modelo de declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO VIII	Modelo Termo de Renuncia
ANEXO IX	Modelo Declaração unificada
ANEXO X	Modelo de Declaração
ANEXO XI	Modelo de declaração de Microempresa
ANEXO XII	Capacidade financeira
ANEXO XIII	Cronograma de utilização de veiculos, máquinas e equipamentos
ANEXO XIV	Minuta de Contrato

Clevelândia, 06 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador da cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº. 13/2026** instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

....., de de 2026
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO II
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

identificação da Proponente – razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.
Local e data

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR e, nas seguintes condições:

a) Preço Global para a execução da obra é de R$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº 13/2026**.

_____,_____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO III
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Eu, portador do RG sob. Nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado à Rua, nº., bairro....., na cidade de, Estado de, legalmente nomeado representante da proponente (***inserir o nome da empresa***), inscrita no CNPJ sob. N°....., estabelecida na Rua, nº., bairro....., na cidade de, Estado de, DECLARO, sob as penas da lei, que para o fornecimento das madeiras objeto da presente licitação **Concorrência Eletrônica nº 13/2026**, somente serão ofertados produtos e subprodutos de madeiras de origem (***inserir a origem – nativa ou exótica***), de procedência legal, decorrentes de plano de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO IV
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos ditalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Eletrônica nº 13/2026**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme edital que aduz:

> ***"4 - Informações Técnicas Complementares***
> *– Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*
> *a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
> *b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
> *c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
> *d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO V
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026**, instaurado pelo Município de Clevelândia, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO VI
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO VII
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por *(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)*, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026** e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.
DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

ANEXO VIII
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO – IX
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins, que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara, para os devidos fins, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concorda que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (xx)

8) Caso seja altera o citado e-mail ou telefone a empresa licitante compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado dos dados anteriormente fornecidos.

.....,, de 2026.
Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO X
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026**, instaurado pelo Município de Clevelândia, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sob nº_____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº _____.

b) **Disporemos de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessário e suficiente para:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

c) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO XI
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026**, instaurado pelo Município de Clevelândia, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: declarar a condição da empresa ou ME ou EPP

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO XII
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação do Município de Clevelândia
Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
LC = Ativo Circulante		
Passivo Circulante		
ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
Ativo Total		

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, Rg nº e assinatura)	Contador (nome, nº CRC e assinatura)

ANEXO XIII
(Modelo)
(papel timbrado da empresa)

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTUIDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇAO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS CONTENDO: marca/modelo ano fabr., forma aquisição (alugada ou própria) e estado de manutenção (excelente, bom, regular, etc).		PRAZO DE EXECUÇAO (dias)							
			30	60	90					
01		Utilização								
		Quantidade								
02		Utilização								
		Quantidade								
03		Utilização								
		Quantidade								
04		Utilização								
		Quantidade								
05		Utilização								
		Quantidade								
06		Utilização								
		Quantidade								
07		Utilização								
		Quantidade								
08		Utilização								
		Quantidade								
09		Utilização								
		Quantidade								
10		Utilização								
		Quantidade								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONO	Utilização		---	---	---	---	---		
		Quantidade		2	4	3	2	2		

(CARIMBO, NOME, RG nº e assinatura do responsável legal)

(CARIMBO, NOME, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO N°. 0____/2026 – PROCESSO Nº. 84/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Contrato particular de empreitada, tipo técnica e preço - (nova lei de licitações) preço global, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade civil nº 58395595-SSP/PR SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Não informado.

CONTRATADA: _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, homologada pelo CONTRATANTE, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado o Técnica e Preço - (Nova Lei de Licitações), a saber:

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
1	1	1,0000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR	R$ 393.677,05	R$ 393.677,05

1.2 A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança, e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços mencionados no caput desta cláusula.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na cláusula primeira a importância de R$. _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório (edital) da licitação, projetos, especificações e memorial descritivo, proposta de preço vencedora, cronograma físico-financeiro, julgamento, extrato deste instrumento de contrato, legislação pertinente à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da obra dias, o qual terá a sua contagem iniciada a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura deste contrato, sendo que, o prazo em apreço poderá ser dilatado, em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo firmado entre as partes se assim houver interesse de cada qual.

4.2 Após a emissão de ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar o trabalho no local ali indicado.

4.3 Além das obrigações previstas no edital, a CONTRATADA também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços licitados.

4.4 Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA terá que comunicar o Departamento de Engenharia do CONTRATANTE para que este fiscalize a etapa dos serviços executados, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

4.5 Caso seja recusado alguma etapa dos serviços executados pela fiscalização, a CONTRATADA terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços caracterizados no presente instrumento contratual serão executados no local abaixo especificados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: Rua PRACA GETULIO VARGAS, 71, Centro

6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

6.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento contratual a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2 Os materiais aplicados nos serviços deverão atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sob pena, de substituição daqueles, cuja qualidade não seja compatível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo(a) senhor(a) CRISTIANO LUIZ LOUREIRO, designado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações

do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento ao setor de empenhos;

7.2 Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **número do contrato e do Processo licitatório**.

7.3 Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

7.4 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

7.5 Para o pagamento da nota fiscal referente à **primeira medição** será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Clevelândia;
b) Cadastro Nacional de Obras (CNO) emitido pela Receita Federal do Brasil
c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

7.6 Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Clevelândia.

7.7 A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

7.7.1 atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

7.7.2 Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Clevelândia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual correrão por conta de recursos abaixo especificados:

• (46) 03.001.0004.0122.0005.2004.3339039050000000000

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA terá que observar as especificações constantes do memorial descritivo, orçamento e projeto técnicos, sendo que, os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade.

9.2 Além do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança, e mão-de-obra, a CONTRATADA também terá que providenciar o transporte e alojamento do pessoal necessário à execução dos serviços, bem como manter uma equipe

técnica (engenheiro, mestre de obra e encarregados) com experiência no ramo de construção civil, cujas despesas correrão às suas expensas.

9.3 Cabe à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços em seus aspectos administrativos e técnicos, obrigando-se a mesma a respeitar rigorosamente, na execução deste instrumento contratual, a legislação pertinente às normas de higiene e segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente.

9.4 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou ainda, no controle técnico da mesma, e qualquer dado que possa colocar em risco a segurança e qualidade das mesmas e sua execução dentro do prazo previsto.

9.5 O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou em caso de inobservância ou desobediência às suas determinações.

9.6 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações aqui contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste instrumento contratual.

9.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento contratual, cujo cumprimento e responsabilidade, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado por esta, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9 A CONTRATADA terá que manter durante toda a execução deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação, em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

10.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.6 Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

10.7 Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

10.8 O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.

10.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

10.10 Cabe à Contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇO:

11.1 Os valores constatantes na planilha orçamentaria poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

11.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.3 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

11.4 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obdecerá as condições seguintes:

11.5 Quando houver atrasos, sem prejuizo da aplicação das sansões contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os indices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

11.6 Se os preços diminuirem prevalecerá os indices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

11.7 A posterior recuperação do atraso não ensejerá a atualização dos indices no periodo em que ocorrer a mora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:

12.1 No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar número adicional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante a celebração de termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 O valor da garantia de execução dos serviços será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme estabelece o artigo 56, parágrafo 2º, da Lei

8.666/93 de 21/06/93;

13.2 A proponente contratada, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair do direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. A formalização da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

13.2.1 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo clausula de renúncia ao benefício de ordem;

13.2.2 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

13.3 A proponente contratada perderá a garantia de execução, quando:

13.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada; e,

13.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços, pelos engenheiros do Departamento de Engenharia do Licitador.

13.3.3 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

13.3.4. Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1 A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:

14.1.1 Aceitação efetuada pelos engenheiros do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE.

14.1.2 Emissão do **"Termo de Conclusão"** efetuada pelos engenheiros do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE.

14.1.3 Apresentação do Certificado de Garantia do lote nº. 01, quanto aos materiais aplicados e serviços devidamente concluídos, sendo que o referido certificado terá que ser pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 Os serviços serão fiscalizados e aprovados pelo (a) Senhor(a) CRISTIANO LUIZ LOUREIRO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO:

16.1 Caberá a gestão do contrato para o(a) senhor(a) ANDRE HENRIQUE RIBEIRO BUENO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de dias, o qual terá a sua contagem iniciada a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura deste contrato de empreitada, sendo que, o prazo em apreço poderá ser dilatado, em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo firmado entre as partes se

assim houver interesse de cada qual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

18.1.2 Obedecer ao prazo de entrega dos serviços; e,

18.1.3 Suportar as despesas provenientes de frete; máquinas; ferramentas, combustíveis, seguro; pagamentos, hospedagem, alimentação, material de proteção e segurança de seus empregados; impostos; e, outras que se fizerem necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1 São obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;

19.1.2 Fornece todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto aqui contratado; e,

19.1.3 Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1 Executado o presente instrumento contratual, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e artigo 76 da Lei 8.666/93.

20.2 Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei n°. 10.406, de 10/01/02).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

21.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual, Edital e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

21.2 O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do CONTRATANTE, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento contratual:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) Não inferior à 02% (dois por cento) nem superior a 10% (dez) do valor deste instrumento contratual.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item

anterior será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

21.4 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.

21.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

22.1 O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

22.2 Os casos omissos neste instrumento contatual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

23.1 O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

e) A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

f) O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, e presença de duas testemuhas, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME:
RG:

Assinatura

NOME:
RG:

Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N°. ___/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026 – PROCESSO Nº. 84/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

VALOR TOTAL: **R$. _____ (_____).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão efetuados conforme a execução dos serviços, medições, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de dias, qual terá a sua contagem iniciada a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato de empreitada a ser firmado com a licitante vencedora do respectivo certame licitatório, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de dias, qual terá a sua contagem iniciada a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato de empreitada a ser firmado com a licitante vencedora do respectivo certame licitatório, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: ___/___/2026.

Clevelândia, ___ de _____ de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal